



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zelmíro Guilherme*



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO PÚBLICA  
Exercício Financeiro - 2022

**Processo N°: 002/2022**  
**Inexigibilidade N°: 001/2022**

**Objeto:** Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública.

### AUTUAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Município de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faço autuação da autorização de abertura de processo para a contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública, conforme documentos que seguem.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zelmíro Guilherme*

Nº 002

Do: Presidente da Câmara Municipal  
Paulo Cesar Cordeiro Vilela  
A: Sra. Lúcia Cristina da Silva Nunes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Jupi, 01 de julho de 2022.

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta para a contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública, conforme especificações, dotação e cotações de preços que seguem, nos termos da Lei 8.86/93.

#### Dotação para custeio das despesas

01.001.01.031.0201.2201  
3.3.90.39

Atenciosamente,

Paulo Cesar Cordeiro Vilela  
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230705085439.pdf>  
assinado por: idUser 83



*[Handwritten signature]*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela ausência de profissional da área no quadro de funcionários desta Câmara. Sendo assim, torna-se necessária e indispensável a contratação dos serviços citados para o auxílio à gestão, através de orientações necessárias e pertinentes.

1.2. Assim sendo, a presente contratação visa dar sustentação jurídica técnica e operacional as atividades e atribuições desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

1.3. A prestação de assessoria jurídica especializada tem importância cada vez maior, haja vista não só a necessidade a observância do princípio da legalidade inerente a todos os órgãos que integram a Administração Pública, mas também em razão da considerável eficácia dos instrumentos de controle, seja por meio das Cortes de Contas, das Promotorias de Justiça ou do próprio Poder Judiciário.

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário;

3.2. Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora;

3.3. Prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas;

3.4. Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo;

3.5. Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, quando solicitado pela Mesa Diretora;

3.6. Orientar a mesa diretora e demais funcionários nos assuntos jurídicos desta Câmara, objetivando a atuação que os servidores desenvolvam suas atividades dentro da legalidade, respeitando de forma geral os Princípios Constitucionais, bem como os Princípios específicos da Administração pública;

3.7. Representar juridicamente a Câmara Municipal perante os Tribunais de Contas na esfera Estadual e/ou Federal bem como perante o Poder Judiciário;

3.8. Postular ações e defesas na esfera judicial e extrajudicial, na defesa dos interesses da Câmara Municipal;

3.9. Elaboração e revisão de atos normativos para apreciação do Poder legislativo;





3.10. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

3.11. Monitoramento de publicações relacionadas com as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Mesa Diretora e sugerir as providências necessárias;

3.12. Os serviços acima mencionados serão prestados por meio de:

- Visitas técnicas regulares no mínimo 01 (uma) vez por semana;
- Atendimento e visitas emergenciais à Câmara, sempre que for necessário;
- Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

#### 4. DO PRAZO CONTRATUAL ESTIMADO

4.1. A prestação dos serviços pretendidos terá vigência 12 (doze) meses, através de contrato firmado, podendo este, ser prorrogado conforme o disposto, podendo ser prorrogada, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

#### 5. DOS CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Em contrapartida aos serviços prestados, está estimado o valor limite mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo estes baseados em levantamento realizado no sistema "TOME CONTA" para contratações de mesma natureza em municípios da região, baseando-se ainda na tabela oficial da OAB de honorários mínimos advocatícios (ano de 2022) bem como em contratação anterior realizada por esta casa, conforme anexos a este termo.

5.1.1. Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos de trabalho, transporte para a localidade da sede da contratante, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de Jupi efetuará o pagamento do valor proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestados por quem for de direito.

5.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura mensal.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora contratada obrigar-se a executar o objeto da presente contratação, obedecendo os prazos e condições estabelecidas pela Câmara Municipal de Jupi;

6.2. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com todas obrigações assumidas, bem como com toda regularidade exigida para esta contratação;

6.3. Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

6.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

6.5. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.6. Manter sigilo quanto aos dados ou informações obtidas em razão do contrato;

6.7. Arcar com os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal nas ações em que esta for Autora, Ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo e prestando a assistência jurídica necessária e adequada;

7.2. Analisar e executar as atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos ou judiciais, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa no âmbito da Câmara Municipal;

7.3. Examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Câmara Municipal ou de interesse desta;

7.4. Propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;

7.5. Manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais;

7.6. Elaborar peças técnicas na área jurídica, defendendo os interesses da Câmara;

7.7. Assistir a Câmara na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;

7.8. Realizar estudos específicos sobre temas e problemas de interesse da Câmara;

7.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública;

7.10. Coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos;

7.11. Compilar e organizar informações relativas a legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara;





7.12. Acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;

7.13. Assessorar as Comissões, emitindo pareceres jurídicos a respeito das matérias sujeitas a exame;

7.14. Verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;

7.15. Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;

7.16. Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica.

## **8. DOS REAJUSTES**

8.1. No caso de prorrogação de prazo, depois de decorrido no mínimo 01 (um) ano de contrato, os preços contratados poderão sofrer reajustes, com base no Índice Geral de Preço - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que o substitua.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Para custear as despesas dos serviços prestados, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0201.2201  
3.3.90.39

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Os descumprimentos totais ou parciais de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

11.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmíro Guilherme*



11.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Jupi, 01 de julho de 2022.

  
Paulo Cesar Cordeiro Vilela  
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloudit-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230705085439.pdf>  
assinado por: idUser 83



**PROPOSTA DE PREÇO**

Sr. Presidente,

Encaminho proposta de preços para a contratação direta de escritório de advocacia especializado para realizar a prestação de serviços de assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juiz - PE, conforme quantidades e especificações técnicas abaixo:

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | QTD. | UND. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|---------------|
| 01              | CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ - PE. | 12   | MÊS  | R\$ 5.000,00   | R\$ 60.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                                                                                         |      |      |                |               |

Juiz-PE, 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez  
OAB/PE 910-B

**Dados da empresa:**

Razão Social da Empresa/Nome: **GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ**

CNPJ/CPF: **20.677.450/0001-20**. Fone: **(87) 3761.3047**.

End: **AV. RUI BARBOSA Nº 40B** Complemento: **SALA 04** Bairro: **HELIOPOLIS**

Cidade: **GARANHUNS-PE**




**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
DE ADVOGADOS**

Peço presente instrumento particular, **Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez**, brasileiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 744.155.9025-25, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco sob o nº 910-B, residente e domiciliado na Rua Professor Erasmo Vilela, nº 74, Bairro São José, Garanhuns, Pernambuco e **Priscilla Kelly Jordão do Ó**, brasileira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 009.734.744-24, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco sob o nº 984-B, residente e domiciliada no mesmo endereço, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CAPÍTULO I - NOME E SEDE:**

*Cláusula 1ª.* A denominação é "**Giorgio Gonzalez Advocacia & Consultoria**".

*Parágrafo 1º.* A sociedade tem sede no município de Garanhuns, Pernambuco, à Avenida Rui Barbosa nº 408, 1º andar, sala 04, Bairro de Heliópolis, CEP 55295-530, telefone/fax (87) 3761-3047, e-mail [giorgio@gonzalez@hotmail.com](mailto:giorgio@gonzalez@hotmail.com).

*Parágrafo 2º.* Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas vigentes.

**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS:**

*Cláusula 2ª.* A sociedade tem por objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

**CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL:**

*Cláusula 3ª.* O capital social inteiramente realizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas, ou quinhões, cujo valor unitário é de R\$ 1.000,00 (mil reais), assim distribuídas entre os sócios:

- a) Ao sócio **Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez** cabem 48 (quarenta e oito) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
  - b) Por sua vez, a sócia **Priscilla Kelly Jordão do Ó** cabem 02 (duas) quotas, perfazendo a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 





#### CAPÍTULO IV - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

*Cláusula 4ª.* A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

*Parágrafo 1º.* Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

*Parágrafo 2º.* Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade e/ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

#### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL:

*Cláusula 5ª.* A administração dos negócios sociais cabe ao sócio Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez, que usará o título de Sócio Administrador, praticando os atos conforme adiante estabelecido.

*Parágrafo 1º.* Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada do Sócio Administrador ou de Procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus e quejandos, previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emissão de faturas;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

*Parágrafo 2º.* Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada por um ou pelos dois Sócios que a constituem:

- a) constituição de Procurador *ad negotia* com poderes determinadas a tempo certo de mandato;
- b) alienação, oneração, cessão e transferência de bens imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, imitar na posse, entre outros poderes que lhe façam jus.

Nº 010



\$ P



*Parágrafo 3º.* Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária que não estejam elencados no parágrafo 1º e 2º desta cláusula, a sociedade será representada pela assinatura do Sócio Administrador ou de um Procurador constituído em nome da Sociedade.

Entre tais atos, exemplificam-se os seguintes:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes e obrigações da sociedade;
- d) constituição de procurador *ad judicia*;
- e) recebimento de créditos e consequente quitação.

*Parágrafo 4º.* É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros atos quejandos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

## **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS:**

*Cláusula 6ª.* O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos aos sócios na proporção de seus quinhões sociais ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

## **CAPÍTULO VII - DURAÇÃO DA SOCIEDADE E DISSOLUÇÃO:**

*Cláusula 7ª.* Perdurará por tempo indeterminado a sociedade.

*Cláusula 8ª.* A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicará dissolução da sociedade.

*Parágrafo 1º.* Em qualquer destas hipóteses, far-se-á um balanço geral apurando-se o valor do capital social e dos quinhões, pagando-se ao sócio que se retira ou a seus herdeiros.

Nº 511



81



*Parágrafo 2º.* Optando os sócios pela dissolução, processar-se-ão os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria do capital social.

*Parágrafo 3º.* Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria do capital social, não consideradas as quotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º.

## **CAPÍTULO VIII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

*Cláusula 9ª.* Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

*Parágrafo 1º.* O sócio que deseja ceder ou transferir total ou parcialmente quotas adquiridas mediante compra deverá notificar por meio idôneo os demais, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, atendido o requisito de inscrição da OAB.

*Parágrafo 2º.* Em prazo de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência ou se têm alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

*Parágrafo 3º.* O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios confere aos demais direito de aquisição das sobras das quotas ofertadas, e tal preferência se exercerá, em havendo mais de um interessado, na proporção em que participarem do capital social.

*Parágrafo 4º.* Exercido o direito de preferência, far-se-á cessão de quotas, assinando-se alteração do contrato social.

*Parágrafo 5º.* Não exercido o direito de preferência e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas a terceiro interessado, nas mesmas condições.

*Parágrafo 6º.* Em havendo oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, nos termos da lei e conforme previsto na cláusula 8ª.

*Parágrafo 7º.* Na hipótese de redução da sociedade à unipessoalidade, observar-se-á a necessidade de o sócio remanescente manifestar seu interesse de prosseguir com a sociedade, respeitando-se o prazo máximo previsto no Artigo 5º do Provimento 112/06.



Handwritten signature and initials

## CAPÍTULO - IX DISPOSIÇÕES GERAIS:

*Cláusula 10.* As alterações do contrato social serão decididas por maioria do capital social (pode-se prever quórum especial), valendo cada quota um voto, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

*Parágrafo único.* Ao sócio dissidente de deliberação social cabe, em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

*Cláusula 11.* A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual. O pedido de registro e de arquivamento da respectiva alteração estará instruído com a prova de que o interessado fora pessoalmente comunicado, ou então, se isso era impossível, com certificação de oficial de registro de títulos e documentos.

*Cláusula 12.* Os sócios que integram a Sociedade poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

*Cláusula 13.* Os sócios declara que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

*Cláusula 14.* A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

*Cláusula 15.* Todas as controvérsias decorrentes deste instrumento, bem como quaisquer violações de suas disposições, deverão ser amigavelmente solucionadas por meio de acordo entre as partes, de boa-fé, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante submissão da controvérsia ao representante legal da outra parte. Não havendo acordo, a parte interessada deverá solicitar que a controvérsia seja resolvida por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da OAB/PE, inclusive sua Tabela de Custas e Tabela de Honorário de Árbitros, admitindo-se, expressamente, a forma de nomeação de Árbitro prevista no aludido Regulamento, o trâmite do procedimento à revelia, assim como todas suas demais disposições e especificidades, que se reputam como integrantes da presente cláusula.

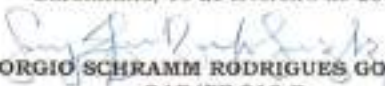




Cláusula 16. Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja no presente e/ou futuro.

E assim, por estarem justos e acordados, todos os sócios acima qualificados assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade de advogados denominado de Giorgio Gonzalez Sociedade de Advogados, documento que vai em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins legais e jurídicos esperados, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Garanhuns, 19 de fevereiro de 2014.

  
**GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ**  
OAB/PE 910-B

  
**PRISCILLA KELLY JORDÃO DO Ó**  
OAB/PE 984-B

TESTEMUNHAS:

  
1. José Marcos Leite Alcântara (CPF nº 085.360.424-00);

  
2. Karine Sherlley Duarte (CPF nº 096.037.064-76);



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, em razão do meu ofício, que em Sessão da Primeira Câmara deste Conselho Seccional realizada em 10 (dez) de junho de 2014 (dois mil e quatorze), foi aprovado o Registro do Contrato de Constituição da Sociedade de Advogados denominada "**GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**", o qual foi registrado no Livro próprio "B" de nº. 10, sob o número de registro **1.653** (mil seiscentos e cinquenta e três), em 12 (doze) de junho de 2014 (dois mil e quatorze). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 13 (treze) de junho de 2014 (dois mil e quatorze). Eu, *[assinatura]* Lédna Rosa - Assistente Administrativa da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.

*[assinatura]*  
**Eduarda Melquiades de Lima**  
Assessora Jurídica da OAB/PE  
OAB/PE - 28.238





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
28.677.456/0001-20

TRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
12/06/2014

EMPRESA

RGO GONZALEZ ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

68.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

225-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO

AV RUI BARBOSA

NÚMERO

405

COMPL. PARECIS

1 ANDAR, SALA 04

CNPJ

55.395-538

MUNICÍPIO

HELIÓPOLIS

MUNICÍPIO

GARANHUNS

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(87) 8196-2919

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/06/2014

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emissão no dia 12/06/2022 às 12:31:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº 072

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ:

28.677.450/0001-30

Razão Social:

GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA

Capital Social:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                         |                                    |
|-------------------------|------------------------------------|
| Nome/Razão Empresarial: | GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ |
| Qualificação:           | 49-Sócio-Administrador             |

|                         |                             |
|-------------------------|-----------------------------|
| Nome/Razão Empresarial: | PRISCILLA KELLY JORDAO DO O |
| Qualificação:           | 52-Sócio com Capital        |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Exibido no dia 12/04/2022 às 10:01 (hora e hora de Brasília)



Voltar

Imprimir

Nº 018

*[Handwritten signature]*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.677.450/0001-20

**Razão Social:** GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA E CONSULTORIA

**Endereço:** AV RUI BARBOSA 408 1 ANDAR, SALA DA / HELICOPOLIS / GARANHUNS /  
PE / 55295-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062001560159100724

Informação obtida em 30/05/2022 22:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº 019  
*[Assinatura]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**  
CNPJ: **20.677.450/0001-20**

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:13:00 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **A262.30B2.F7A8.3038**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pernambuco

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000003742967-83

Data de Emissão: 12/06/2022

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 20.677.450/0001-20



Atestamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/09/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

É inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Nº 021

Prefeitura Municipal de Garanhuns

Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 042.396

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2014 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: GEORGIO GONZALEZ ADVOCACIA &amp; CONSULTORIA

C.N.P.J.: 20.677.450/0001-20

Inscrição Mercantil: 035.974-2

Válida até o dia 29/08/2022.

Emitida no dia 30/04/2022

Código de Validação: WKKK72483

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Nº 022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.677.450/0001-20  
Certidão n°: 2817544/2022  
Expedição: 24/01/2022, às 12:01:44  
Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.677.450/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GIORGIO GONZALEZ**

Advocacia & Consultoria

Nº 623  
*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE**

Declaramos para os devidos fins que atendemos plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos.

Jupi-PE, 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature of Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez]*  
**Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez**  
OAB/PE 910-B

**Dados da empresa:**

Razão Social da Empresa/Nome: **GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ**

CNPJ/CPF: **20.677.450/0001-20**. Fone: **(87) 3761.3047**.

End.: **AV. RUI BARBOSA Nº 408 Complemento: SALA 04 Bairro: HELIÓPOLIS**

Cidade: **GARANHUNS-PE**.





Nº 006

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANARI/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.101/0001-35, com sede na Rua Costa e Silva, nº 27, Centro, Manari/PE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente, José Clarindo Sobrinho, para fins de comprovação de capacidade técnica, **ATESTA** que o escritório de advocacia **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 20.677.450/0001-20 e com registro na OAB/PE sob o nº 1.653, situado em Garanhuns/PE, presta de forma satisfatória e diligente os serviços contratados de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Manari-PE nas áreas de licitações e contratos administrativos, assessoria jurídico-legislativa e acompanhamento de diligências perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos de controle externo, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Manari, em 30 de dezembro de 2016.

  
**JOSÉ CLARINDO SOBRINHO**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

## CASA GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Nº 025

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.246/0001-47, com sede na Rua Santa Cruz, nº 09, Centro, Itaíba/PE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Alex Larry Vieira Nunes, para fins de comprovação de capacidade técnica, **ATESTA** para os devidos fins que o escritório de advocacia **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 20.677.450/0001-20 e com registro na OAB/PE sob o nº 1.653, situado em Garanhuns/PE, presta de forma satisfatória e diligente os serviços contratados de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Itaíba-PE nas áreas de licitações e contratos administrativos, assessoria jurídico-legislativa e acompanhamento de diligências perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos de controle externo, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Itaíba, em 30 de dezembro de 2016.

  
ALEX LARRY VIEIRA NUNES**ALEX LARRY VIEIRA NUNES****Presidente**

RECEBI O ORIGINAL DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
A 11/01/2017 ÀS 10H00

PROFESSOR DE DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UPE

Av. 14, JARDIM, 23/01/2017 ÀS 10H00 A.V. 1000 2.00 1000 1.00

Sócio 907/115.77 00001701, 000077

Consulte a autenticação em [www.fcpa.pe.br/infomsgpca](http://www.fcpa.pe.br/infomsgpca)

1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000

2º TABELADO DE NOTAS E PROTESTO - CARTÓRIO JACINTINA

Rua Santa Cruz, 09 - Centro - Garanhuns - PE - CEP 55.550-000 - Fone: (87) 3848.1153 - Itaíba/PE

**QUIPAPÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 026

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.225/0001-90, com sede na Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, nº 01, Centro, Quipapá/PE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração, Francisco Romero Freire Soares, para fins de comprovação de capacidade técnica, **ATESTA** que o escritório de advocacia **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº **20.677.450/0001-20** e com registro na OAB/PE sob o nº 1.653, estabelecido em Garanhuns/PE, presta de forma satisfatória os serviços contratados, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas, cumprido, com diligência o objeto do contrato de assessoria jurídica para a Prefeitura de Quipapá-PE, tendo como itens de maior relevância as matérias afeitas à Comissão Permanente de Licitação, tais como análise de minutas de editais e contratos administrativos e seus respectivos aditivos, suporte jurídico em impugnações, recursos administrativos e rescisões contratuais; solução de impasses jurídicos envolvendo pendências deste Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC e acompanhamento da Municipalidade perante o Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de fiscalização quando das ações de controle externo.

Quipapá, em 30 de dezembro de 2016.

  
**FRANCISCO ROMERO FREIRE SOARES****Secretário de Administração**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto para os devidos fins que **GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ**, advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 910-B, com endereço profissional na Av. Rui Barbosa, nº 408, sala 04, Heliópolis, em Garanhuns/PE, presta serviços de assessoria jurídica a esta Prefeitura, mais especificamente no acompanhamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações e do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como na solução de impasses jurídicos envolvendo pendências deste Município junto ao CAUC - Cadastro Único de Convênios.

Paranatama, em 09 de fevereiro de 2015.



**JOSÉ TEIXEIRA NETO**  
Prefeito de Paratama



2º TERCELOMATO DE AULAS E PROTESTO





PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230705085439.pdf  
assinado por: idUser 83

①

- Prefeito -





## Empenho Nº: 0000011

### DADOS GERAIS

Empenho: 0000011

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Itati

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CAMARA

Histórico Empenho: VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 32.304.510/0001-49

Nome/Razão Social:  
PINTO TENORIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

### CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA

Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 72.000,00

Nº 030  
*[Assinatura]*

Descrição Data Empenho

Valor Empenhado (R\$)

Empenho 03/01/2022

R\$ 24.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 24.000,00

| Descrição  | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 5      | 20/04/2022      | R\$ 6.000,00          |
| Liquidação | 4      | 21/03/2022      | R\$ 6.000,00          |
| Liquidação | 3      | 22/02/2022      | R\$ 6.000,00          |
| Liquidação | 1      | 21/01/2022      | R\$ 6.000,00          |

TOTAL PAGO: R\$ 24.000,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta        | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 20/04/2022     | 001   | 021075  | 000000003146 |        | R\$ 6.000,00     |
| Pagamento | 21/03/2022     | 001   | 021075  | 000000003146 |        | R\$ 6.000,00     |
| Pagamento | 22/02/2022     | 001   | 021075  | 000000003146 |        | R\$ 6.000,00     |
| Pagamento | 21/01/2022     | 001   | 021075  | 000000003146 |        | R\$ 6.000,00     |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





## Empenho N°: 0000047

### DADOS GERAIS

Empenho: 0000047

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Lajedo

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

Histórico Empenho: VALOR EMPENHADO REF. PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO, JANEIRO/2022.

Data Empenho: 21/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 25.172.958/0001-35

#### Nome/Razão Social:

JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

#### CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 23.250,00

N° 133

Descrição Data Empenho

Valor Empenhado (R\$)

Empenho 21/01/2022

R\$ 24.250,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 18.600,00

| Descrição  | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 46160  | 29/04/2022      | R\$ 4.650,00          |
| Liquidação | 45957  | 28/03/2022      | R\$ 4.650,00          |
| Liquidação | 45729  | 24/02/2022      | R\$ 4.650,00          |
| Liquidação | 37583  | 21/01/2022      | R\$ 4.650,00          |

TOTAL PAGO: R\$ 18.600,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta     | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-----------|--------|------------------|
| Pagamento | 29/04/2022     | 1     | 2229 -  | 16500 - z |        | R\$ 4.650,00     |
| Pagamento | 28/03/2022     | 1     | 2229 -  | 16500 - z |        | R\$ 4.650,00     |
| Pagamento | 24/02/2022     | 1     | 2229 -  | 16500 - z |        | R\$ 4.650,00     |
| Pagamento | 21/01/2022     | 1     | 2229 -  | 16500 - z |        | R\$ 4.650,00     |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





## Empenho Nº: 0000058

### DADOS GERAIS

Empenho: 0000058

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Jupi

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PÚBLICO A SEREM PRESTADOS NA ESTA CASA LEGISLATIVA DURANTE OS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2022.

Data Empenho: 01/04/2022

CPF/CNPJ do Credor: 20.877.450/0001-20

Nome/Razão Social:

GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA CONSULTORIA

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

### CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

Ação: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 10.000,00

Nº 034  
Z.B.

| Descrição | Data Empenho |
|-----------|--------------|
|-----------|--------------|

|         |            |
|---------|------------|
| Empenho | 01/04/2022 |
|---------|------------|

Valor Empenhado (R\$)

R\$ 10.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 5.000,00



| Descrição  | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 1      | 22/04/2022      | R\$ 5.000,00          |

TOTAL PAGO: R\$ 5.000,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
| Pagamento | 26/04/2022     |       |         |       |        | R\$ 5.000,00     |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



## Empenho N°: 0000020

### DADOS GERAIS

Empenho: 0000020

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Carholinho

Unidade Orçamentária: Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 12/18 CORRESPONDENTE AOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2022

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 17.141.519/0001-92

Nome/Razão Social:

PORTO RODRIGUES - ADVOCACIA E CONSULTORIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

### CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Ação: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E APOIO TÉCNICO E JURÍDICAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 39.900,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|-----------|--------------|-----------------------|
| Empenho   | 03/01/2022   | R\$ 39.800,00         |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 17.100,00

| Descrição  | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 38503  | 31/03/2022      | R\$ 5.700,00          |
| Liquidação | 38377  | 03/03/2022      | R\$ 5.700,00          |
| Liquidação | 35801  | 01/02/2022      | R\$ 5.700,00          |

TOTAL PAGO: R\$ 17.100,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
| Pagamento | 01/04/2022     |       |         |       |        | R\$ 5.700,00     |
| Pagamento | 09/03/2022     |       |         |       |        | R\$ 5.700,00     |
| Pagamento | 08/02/2022     |       |         |       |        | R\$ 5.700,00     |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





**Empenho Nº: 0000048**

**DADOS GERAIS**

**Empenho:** 0000048

**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de São Bento do Una

**Unidade Orçamentária:** CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

**Histórico Empenho:** Empenho relativo a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta complexidade, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, para o período de fevereiro a junho de 2022, conforme Termo Aditivo 6 ao Contrato 11/2017

**Data Empenho:** 01/02/2022

**CPF/CNPJ do Credor:** 08.186.210/0001-90

**Nome/Razão Social:**  
BARBOSA COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados

**CLASSIFICAÇÃO**

**Função:** Legislativa

**Subfunção:** Ação Legislativa

**Programa:** GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Ação:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS TÉCNICAS E JURÍDICAS

**Categoria Econômica:** Despesa Corrente

**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes

**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas

**Elemento de Despesa:** Serviços de Consultoria

**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO

Nº 678

TOTAL EMPENHADO: R\$ 30.000,00

| Descrição | Data Empenho |
|-----------|--------------|
| Empenho   | 01/02/2022   |

Valor Empenhado (R\$)  
R\$ 30.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 18.000,00

| Descrição  | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 80762  | 20/04/2022      | R\$ 6.000,00          |
| Liquidação | 80520  | 18/03/2022      | R\$ 6.000,00          |
| Liquidação | 77209  | 18/02/2022      | R\$ 6.000,00          |

TOTAL PAGO: R\$ 18.000,00

| Descrição            | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta        | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|----------------------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento            | 25/04/2022     |       |         |              |        | R\$ 90,00        |
| Pagamento            | 25/04/2022     | 33    | 4017 -  | 13000065 - 7 |        | R\$ 5.910,00     |
| Pagamento - anulação | 25/04/2022     |       |         |              |        | -R\$ 90,00       |
| Pagamento - retenção | 25/04/2022     |       |         |              |        | R\$ 90,00        |
| Pagamento            | 22/03/2022     | 33    | 4017 -  | 13000065 - 7 |        | R\$ 5.910,00     |
| Pagamento            | 18/03/2022     |       |         |              |        | R\$ 90,00        |
| Pagamento - anulação | 18/03/2022     |       |         |              |        | -R\$ 90,00       |
| Pagamento - retenção | 18/03/2022     |       |         |              |        | R\$ 90,00        |
| Pagamento            | 22/02/2022     | 33    | 4017 -  | 13000065 - 7 |        | R\$ 5.910,00     |
| Pagamento            | 18/02/2022     |       |         |              |        | R\$ 90,00        |
| Pagamento - anulação | 18/02/2022     |       |         |              |        | -R\$ 90,00       |
| Pagamento - retenção | 18/02/2022     |       |         |              |        | R\$ 90,00        |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.





## Empenho N°: 0000003

### DADOS GERAIS

Empenho: 0000003

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Cachoeirinha

Unidade Orçamentária: GESTAO DO PODER LEGISLATIVO

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REF AO PAGTO DE SERVICOS PRESTADOS PELA ASSESSORIA JURIDICA A ESTA CAMARA MUNICIPAL NO MES DE JANEIRO DE 2022.

Data Empenho: 05/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 29.185.328/0001-01

#### Nome/Razão Social:

CAROLINA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

### CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: GOVERNANCA E GESTAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoas Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 11.000,00

Nº 040  
*[Assinatura]*

| Descrição          | Data Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|--------------------|--------------|-----------------------|
| Empenho - anulação | 10/03/2022   | -R\$ 55.000,00        |
| Empenho            | 05/01/2022   | R\$ 66.000,00         |

Nº 041

Assinado por: [Assinatura]



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 11.000,00

| Descrição  | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 2      | 18/02/2022      | R\$ 5.500,00          |
| Liquidação | 1      | 20/01/2022      | R\$ 5.500,00          |

TOTAL PAGO: R\$ 11.000,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
| Pagamento | 18/02/2022     |       |         |       | 855511 | R\$ 5.500,00     |
| Pagamento | 20/01/2022     |       |         |       | 855485 | R\$ 5.500,00     |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

**Empenho Nº: 0000021****DADOS GERAIS****Empenho:** 0000021**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Bom Conselho**Unidade Orçamentária:** CÂMARA MUNICIPAL

**Histórico Empenho:** VALOR EMPENHADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE APOIO JURÍDICO PARA ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E JUDICIAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**Data Empenho:** 03/01/2022**CNPJ do Credor:** 10.601.028/0001-38**Nome/Razão Social:**

RENATO CURVELO ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA

**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Legislativa**Subfunção:** Ação Legislativa**Programa:** ATIVIDADES LEGISLATIVAS**Ação:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 38.700,00

Descrição Data Empenho

Empenho 03/01/2022

Valor Empenhado (R\$)

R\$ 38.700,00

Nº 043



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 26.000,00

Descrição Número Data Liquidação Valor Liquidado (R\$)

Liquidação 14020 20/04/2022 R\$ 6.500,00

Liquidação 13646 18/03/2022 R\$ 6.500,00

Liquidação 13788 22/02/2022 R\$ 13.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 26.000,00

Descrição Data Pagamento Banco Agência Conta Cheque Valor Pago (R\$)

Pagamento 27/04/2022 R\$ 6.500,00

Pagamento 21/03/2022 R\$ 6.500,00

Pagamento 23/02/2022 R\$ 13.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



## Empenho Nº: 2000020

### DADOS GERAIS

Empenho: 2000020

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Calçado

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DA CAMARA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 01/2017, PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CALÇADO, PELO PERIODO DE 03 MESES.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 26.770.463/0001-26

Nome/Razão Social:

LUCILAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

### CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: Gestão Administrativa da Câmara

Ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 16.000,00

Nº 0144  
2022

| Descrição | Data Empenho |
|-----------|--------------|
|-----------|--------------|

|         |            |
|---------|------------|
| Empenho | 03/01/2022 |
|---------|------------|

Valor Empenhado (R\$)

R\$ 16.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 16.000,00



| Descrição  | Número  | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|---------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 2000089 | 20/04/2022      | R\$ 4.000,00          |
| Liquidação | 2000090 | 21/03/2022      | R\$ 4.000,00          |
| Liquidação | 2000033 | 21/02/2022      | R\$ 4.000,00          |
| Liquidação | 2000011 | 20/01/2022      | R\$ 4.000,00          |

TOTAL PAGO: R\$ 16.000,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
| Pagamento | 20/04/2022     | 001   | 5898    | 11711 |        | R\$ 4.000,00     |
| Pagamento | 21/03/2022     | 001   | 5898    | 11711 |        | R\$ 4.000,00     |
| Pagamento | 21/02/2022     | 001   | 5898    | 11711 |        | R\$ 4.000,00     |
| Pagamento | 20/01/2022     | 001   | 5898    | 11711 |        | R\$ 4.000,00     |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

**TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OAB/PE – (Atualizada 2022)**

A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei Federal nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

2. Recomenda-se ao advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (artigo 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB).
3. O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:
  - a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
  - b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
  - c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outros advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, devem correr por conta do cliente;
  - d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por subestabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.
4. É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:
  - a) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas;
  - b) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.
5. Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual, e também em valor determinado, deverá-se entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.
6. Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.
7. Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em



primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

O desempenho da advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado, como no caso das composições amigáveis.

A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.

10. Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.

11. É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.

12. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecido;

13. A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convenienciado.

14. Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas ou se for expressamente fixada de forma diferente por esta tabela.

15. A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados, salvo disposição previamente convenienciada.

16. O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado poderá ser objeto de revisão.

17. Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, atendidos:

- a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;
- o trabalho e o tempo necessários;
- a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de se desvir com outros clientes ou terceiros;
- o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;
- o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;
- o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;





- g) a competência e o renome do profissional;
- h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

*Handwritten signature and stamp*  
Circular stamp: *nr 048*  
Logo: **OAB** PERNAMBUCO

A tabela de honorários aprovada pela OAB/PE terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 02 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de Pernambuco, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Seccional.

#### INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

- a) Salvo outra disposição na presente tabela, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.
- b) As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos, tendo sido apresentados na tabela de honorários aprovada pelo Conselho Seccional, no ano de **2021**, realizada, portanto, a necessária atualização monetária, para este ano de **2022**.
- c) Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins, no valor de R\$ 1.450,00.
- d) Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 2.600,00.



TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2022

| ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS |                                                                                                       | Valores mínimos | Percentuais |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
|                                      | Consulta                                                                                              | R\$325,00       |             |
|                                      | a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)                                       | R\$814,00       |             |
|                                      | Hora intelectual                                                                                      | R\$325,00       |             |
| 1.3                                  | Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público                                                | R\$1.302,00     |             |
| 1.4                                  | Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais                    | R\$1.302,00     |             |
| 1.5                                  | Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)                           | R\$1.302,00     |             |
| 1.6                                  | Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais                 | R\$1.139,00     | 10%         |
| 1.7                                  | Consignação em pagamento na via extrajudicial                                                         | R\$1.952,00     | 10%         |
| 1.8                                  | Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica                                       | R\$1.1.952,00   |             |
| 1.9                                  | Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma                       | R\$4.880,00     |             |
| 1.10                                 | Elaboração de notificação extrajudicial                                                               | R\$1.200,00     |             |
| 1.11                                 | Elaboração de minutos de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento  | R\$2.800,00     | 2%          |
| 1.12                                 | Parecer ou memorial                                                                                   | R\$3.253,00     |             |
| 1.13                                 | Participação e assessoria em assembleia                                                               | R\$1.952,00     |             |
| 1.14                                 | Requerimento ou petições                                                                              | R\$1.302,00     |             |
| 1.15                                 | Exame de processo em geral                                                                            | R\$1.302,00     |             |
| 1.16                                 | Diárias de viagem                                                                                     | R\$1.302,00     |             |
| 1.17                                 | Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor estimável | R\$1.952,00     |             |
|                                      | a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor                                                       |                 |             |

| 2.  | MATÉRIA ADMINISTRATIVA                                        | Valores mínimos | Percentuais |
|-----|---------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 2.1 | Sindicância e processo administrativo – acompanhamento/defesa | R\$4.880,00     | 20%         |
| 2.2 | Processo administrativo – recurso                             | R\$1.952,00     | 10%         |
| 2.3 | Ação ou defesa – fase judicial                                | R\$4.880,00     | 20%         |
| 2.4 | Recurso – fase judicial                                       | R\$2.440,00     | 10%         |

| 3.  | ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                      | Valores mínimos | Percentuais |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 3.1 | Inicial ou contestação e audiência                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$3.253,00     | 20%         |
|     | Obs.: Máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte autora). |                 |             |
| 3.2 | Atuação em segunda instância                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$1.952,00     | 10%         |
| 3.3 | Sustentação oral perante turmas recursais                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$1.302,00     | 10%         |



| 4.                              | ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL                                                                                   | Valores mínimos | Percentuais |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
|                                 | Procedimento ordinário: proposição ou defesa                                                                  | R\$4.480,00     | 20%         |
|                                 | Procedimento sumário: proposição ou defesa                                                                    | R\$3.253,00     | 20%         |
|                                 | Cumprimento de sentença                                                                                       | R\$3.253,00     | 20%         |
|                                 | Impugnação ao cumprimento de sentença                                                                         | R\$3.253,00     | 20%         |
| 4.5                             | Execução de título extrajudicial                                                                              | R\$3.253,00     | 20%         |
| 4.6                             | Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial                                                        | R\$3.253,00     | 20%         |
| 4.7                             | Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais | R\$3.253,00     | 20%         |
| 4.8                             | Processo cautelar: incidental ou preparatório                                                                 | R\$3.433,00     | 10%         |
| <b>Procedimentos Especiais:</b> |                                                                                                               |                 |             |
| 4.9                             | Consignação em pagamento                                                                                      | R\$4.880,00     | 20%         |
| 4.10                            | Depósito                                                                                                      | R\$4.880,00     | 10%         |
| 4.11                            | Anulação e substituição de título ao portador                                                                 | R\$4.880,00     | 10%         |
| 4.12                            | Prestação de contas                                                                                           | R\$4.880,00     | 10%         |
| <b>Ações Possessórias:</b>      |                                                                                                               |                 |             |
| 4.13                            | Móvel                                                                                                         | R\$5.693,00     | 20%         |
| 4.14                            | Imóvel: interdito proibitório – manutenção – reintegração                                                     | R\$5.693,00     | 20%         |
| 4.15                            | Nunciação de obra nova                                                                                        | R\$5.693,00     | 10%         |
| 4.16                            | Usucapião                                                                                                     | R\$5.693,00     | 20%         |
| 4.17                            | Divisão e demarcação                                                                                          | R\$5.693,00     | 10%         |
| 4.18                            | Embargos de terceiro                                                                                          | R\$4.066,00     | 10%         |
| 4.19                            | Habilitação                                                                                                   | R\$2.440,00     | 10%         |
| 4.20                            | Restauração de autos                                                                                          | R\$3.253,00     | 10%         |
| 4.21                            | Busca e apreensão                                                                                             | R\$4.066,00     | 10%         |
| 4.22                            | Do Juízo arbitral                                                                                             | R\$8.134,00     | 10%         |
| 4.23                            | Da ação monitória                                                                                             | R\$3.254,00     | 10%         |
| 4.24                            | Desapropriação direta                                                                                         | R\$6.505,00     | 10%         |
| 4.25                            | Desapropriação indireta                                                                                       | R\$6.505,00     | 20%         |
| <b>Jurisdição Voluntária:</b>   |                                                                                                               |                 |             |
| 4.26                            | Inominada                                                                                                     | R\$4.880,00     | 10%         |
| 4.27                            | Ação de retificação de registro público                                                                       | R\$4.066,00     | 3%          |
| 4.28                            | Alvará judicial                                                                                               | R\$3.253,00     | 20%         |
| 4.29                            | Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso                                                    | R\$4.880,00     | 10%         |
| 4.30                            | Mandado de segurança                                                                                          | R\$5.693,00     | 20%         |
| 4.31                            | Ação ordinária de despejo                                                                                     | R\$5.693,00     | 20%         |
| 4.32                            | Ação renovatória de locação                                                                                   | R\$5.693,00     | 20%         |
| 4.33                            | Ação de revisão e/ou arbitramento de aluguel                                                                  | R\$5.693,00     | 20%         |
| 4.34                            | Ação de consignação de aluguel                                                                                | R\$4.880,00     | 20%         |
| 4.35                            | Atos/acompanhamento despejo/reintegração                                                                      | R\$1.627,00     |             |
| 4.36                            | Ação de dissolução de sociedade                                                                               | R\$5.693,00     | 10%         |
| 4.37                            | Ação de cancelamento de protesto                                                                              | R\$2.115,00     | 10%         |
| 4.38                            | Mandado de injunção                                                                                           | R\$4.066,00     |             |



Nº 51



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230705085439.pdf>  
 assinado por: idUser 83

|      |                                                                                                                                   |              |    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|
| 4.39 | Habeas data                                                                                                                       | R\$4.066,00  |    |
| 4.40 | Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual                                                       | R\$9.000,00  |    |
| 4.41 | Ação indenizadora por prejuízos decorrentes de contratação ou crime em matéria de propriedade intelectual                         | R\$6.505,00  |    |
| 4.42 | Ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial                                                        | R\$9.000,00  |    |
| 4.43 | Busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial                                                              | R\$9.000,00  |    |
| 4.44 | Procedimentos sobre propriedade intelectual: depósito de marca ou patente, oposição, recursos, revisão, caducidade, nulidade etc. | R\$3.253,00  |    |
| 4.45 | Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento.                                                     | R\$13.013,00 | 3% |
| 4.46 | Opção de nacionalidade                                                                                                            | R\$3.253,00  |    |

| 5.  | ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS      | Valores mínimos | Percentuais |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 5.1 | Pedido de falência e acompanhamento até a decretação                           | R\$4.880,00     | 20%         |
| 5.2 | Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final                | R\$4.880,00     | 20%         |
| 5.3 | Pedido de recuperação de empresa                                               | R\$16.266,00    | 5%          |
| 5.4 | Pedido de declaração de insolvência                                            | R\$5.693,00     | 10%         |
| 5.5 | Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito                | R\$4.066,00     | 20%         |
| 5.6 | Representação do falido (sobre o montante do passivo)                          | R\$6.506,00     | 20%         |
| 5.7 | Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)              | R\$6.506,00     | 20%         |
| 5.8 | Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial | R\$8.134,00     | 10%         |

| 6.                         | ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES                                                                 | Valores mínimos | Percentuais |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| <b>Direito de Família:</b> |                                                                                                              |                 |             |
| 6.1                        | Divórcio Judicial:                                                                                           |                 |             |
|                            | a) Consensual                                                                                                | R\$4.880,00     |             |
|                            | b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual                                                 | R\$4.880,00     | 6%          |
|                            | c) Litigioso                                                                                                 | R\$7.319,00     |             |
|                            | d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual                                                 | R\$8.134,00     | 10%         |
| 6.2                        | Reconvenção em divórcio                                                                                      | R\$6.506,00     | 8%          |
| 6.3                        | Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio) | R\$4.880,00     | 5%          |
| 6.4                        | Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)        | R\$4.880,00     | 5%          |
| 6.5                        | Dissolução de união estável                                                                                  |                 |             |
|                            | a) Consensual                                                                                                | R\$4.880,00     | 5%          |
|                            | b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual                                                 | R\$4.880,00     | 10%         |
|                            | c) Litigiosa                                                                                                 | R\$4.880,00     |             |
|                            | d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual                                                 | R\$4.880,00     | 10%         |
| 6.6                        | Investigação de paternidade cumulada                                                                         |                 |             |
|                            | a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão                                           | R\$4.880,00     | 10%         |
|                            | b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor de causa                                  | R\$4.880,00     | 10%         |
| 6.7                        | Ação negatória de paternidade                                                                                | R\$4.880,00     |             |
|                            | a) Ação rescisória de paternidade                                                                            | R\$8.134,00     |             |
| 6.8                        | Ação de nulidade ou anulação de casamento                                                                    | R\$5.115,00     | 5%          |

|                            |                                                                                                       |              |     |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| 6.9                        | Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração)                      |              |     |
|                            | a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais                                    | R\$3.253,00  |     |
| 6.10                       | Execução de alimentos – pena de prisão/penhora                                                        | R\$3.253,00  |     |
|                            | a) Proposição e/ou contestação; valor de 3 (três) pensões mensais                                     |              |     |
| 6.11                       | Curatela                                                                                              | R\$4.066,00  |     |
| 6.12                       | Tutela                                                                                                | R\$4.066,00  |     |
| 6.13                       | Emancipação ou suprimento                                                                             | R\$3.253,00  |     |
| 6.14                       | Suprimento judicial de outorga de consentimento                                                       | R\$4.880,00  |     |
| 6.15                       | Adoção                                                                                                |              |     |
|                            | a) Por nacional                                                                                       | R\$6.506,00  |     |
|                            | b) Por estrangeiro                                                                                    | R\$13.013,00 |     |
| 6.16                       | Ações cautelares – Direito de Família                                                                 |              | 20% |
|                            | a) Arrolamento de bens                                                                                | R\$4.066,00  |     |
|                            | b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens                                               | R\$4.066,00  |     |
|                            | c) Guarda provisória                                                                                  | R\$4.066,00  |     |
|                            | d) Regulamentação de visitas                                                                          | R\$4.066,00  |     |
|                            | e) Separação de corpos                                                                                | R\$5.115,00  |     |
|                            | f) Sequestro de bens                                                                                  | R\$6.506,00  |     |
| 6.17                       | Ação ordinária de regulamentação de visitas                                                           | R\$6.506,00  |     |
| 6.18                       | Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes                                        | R\$6.506,00  |     |
| 6.19                       | Ação de interdição ou levantamento                                                                    | R\$5.693,00  |     |
| 6.20                       | Ação de alteração de guarda                                                                           | R\$5.115,00  |     |
| 6.21                       | Habeas corpus (prisão civil)                                                                          | R\$8.134,00  |     |
| 6.22                       | Desconsideração da personalidade jurídica                                                             | R\$8.134,00  | 20% |
| <b>Direito Sucessório:</b> |                                                                                                       |              |     |
| 6.23                       | Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial                                                      |              |     |
|                            | a) Sem litígio: 5% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro  | R\$8.134,00  |     |
|                            | b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro | R\$8.134,00  |     |
|                            | c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento                           |              |     |
| 6.24                       | Inventário negativo                                                                                   | R\$4.066,00  |     |
| 6.25                       | Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial                                                 |              |     |
|                            | a) 3% sobre o valor real do monte-mor ou 3% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro            | R\$5.115,00  |     |
| 6.26                       | Reserva de bens                                                                                       | R\$4.066,00  | 10% |
| 6.27                       | Remoção de inventariante                                                                              | R\$6.506,00  |     |
| 6.28                       | Ação de colação                                                                                       | R\$5.115,00  | 10% |
| 6.29                       | Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes                                              | R\$5.115,00  | 10% |
| 6.30                       | Ação de saneamento                                                                                    | R\$6.506,00  | 20% |
| 6.31                       | Ação de nulidade de testamento                                                                        | R\$7.319,00  | 5%  |
| 6.32                       | Ação anulatória de testamento                                                                         | R\$7.319,00  | 5%  |
| 6.33                       | Ação de nulidade de partilha                                                                          | R\$7.319,00  | 5%  |
| 6.34                       | Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)                                           | R\$4.066,00  | 10% |
| 6.35                       | Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)                                             | R\$4.066,00  | 10% |



Nº 053



|      |                                                                         |             |     |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|
| 6.36 | Ação declaratória de indignidade (sobre o quinhão do excluído)          | R\$5.693,00 | 10% |
| 6.37 | Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserdado)          | R\$5.693,00 | 20% |
| 6.38 | Retificação de partilha                                                 | R\$4.066,00 |     |
| 6.39 | Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento | R\$5.115,00 |     |



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230705085439.pdf>  
 assinado por: idUser 83

| ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA |                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valores mínimos | Percentuais                                                                                                                    |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fase administrativa                  |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                                                                                                |
| 7.1                                  | Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.                                                                          | R\$ 4.443,00    | 20% a 30% do provento econômico do cliente.                                                                                    |
| 7.2                                  | Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.                                                                                                                                                         | R\$ 1.661,00*   | 20% a 30% do provento econômico do cliente.<br>*O valor mínimo não deve ultrapassar as vantagens advindas em favor do Cliente. |
| 7.3                                  | Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho.                                                                                                                                                                                                        | R\$ 4.443,00    | N/A                                                                                                                            |
| 7.4                                  | Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho- apenas Fase Recursal                                                                                                                                                                                   | R\$ 2.769,00    | N/A                                                                                                                            |
| 7.5                                  | Concessão de salário maternidade(B-80).                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.462,00    | 20% a 30% do provento econômico do cliente.                                                                                    |
| 7.6                                  | Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.                                                                                                                                                                                                     | R\$ 3.362,00    | N/A                                                                                                                            |
| 7.7                                  | Procedimento de Justificação administrativa.                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 3.362,00    | N/A                                                                                                                            |
| 7.8                                  | Retificação e atualização cadastral do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.                                                                                                                                                                           | R\$ 3.362,00    | N/A                                                                                                                            |
| 7.9                                  | Planejamento previdenciário com parecer, cálculos de tempo de contribuição e simulações de RMI/RMA presentes e futuras.                                                                                                                                           | R\$ 3.362,00    | N/A                                                                                                                            |
| 7.10                                 | Cálculo de contagem de tempo de contribuição tomando como referência o CNIS e documentos particulares do segurado.                                                                                                                                                | R\$ 554,00      | N/A                                                                                                                            |
| 7.11                                 | Atuação somente a partir da fase recursal.                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 2.769,00    | 20% a 30% do provento econômico do cliente.                                                                                    |
| 7.12                                 | Procedimento visando a restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada (LOAS), bem como repetição de indébito. | R\$ 3.362,00    | 20% a 30% do provento econômico do cliente.                                                                                    |
| 7.13                                 | Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos <u>desvinculada</u> do êxito do processo administrativo.                                                                                                                                                | R\$ 1.218,00    | N/A                                                                                                                            |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.14                  | Defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial;                                                                                                                                                                 | R\$ 4.443,00           | 20% a 30% do provento econômico do cliente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 5                     | Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas.                                                                                                                          | R\$ 5.537,00           | N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6                     | Consulta presencial (a cada hora de duração).                                                                                                                                                                                                              | R\$ 304,00             | N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7                     | Consulta por vídeo conferência ou em condições excepcionais, com exame de documentos (a cada hora de duração).                                                                                                                                             | R\$ 814,00             | N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>FASE JUDICIAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Valores mínimos</b> | <b>Percentuais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7.18                  | Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.                                                                   | R\$ 4.443,00           | <p>20% a 30% do provento econômico do cliente.</p> <p>Em caso de antecipação dos efeitos da tutela, o percentual poderá incidir até o trânsito em julgado da causa ou por prazo inferior desde que convencionado por contrato.</p> <p>Na hipótese da adoção de cláusula <i>quoto litis</i>, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)</p> |
| 7.19                  | Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.                                                                                                                                                  | R\$ 3.362,00           | <p>20% a 30% do provento econômico do cliente, incluindo-se as parcelas recebidas por meio de antecipação de tutela, até o trânsito em julgado.</p> <p>Na hipótese da adoção de cláusula <i>quoto litis</i>, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 50, CED)</p>                                                                                |
| 7.20                  | Concessão de salário maternidade.                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1.462,00           | 20% a 30% do provento econômico do cliente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.21                  | Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.                                                                                                                                                                                         | R\$ 4.443,00           | N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.22                  | Ação visando o reconhecimento/majoração de tempo de serviço/contribuição.                                                                                                                                                                                  | R\$ 4.443,00           | N/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.23                  | Ação ou contestação visando a manutenção de benefício previdenciário.                                                                                                                                                                                      | R\$ 4.443,00           | 20% a 30% do provento econômico do cliente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.24                  | Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito. | R\$ 4.443,00           | 20% a 30% do provento econômico do cliente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



|      |                                                                                |              |                                             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| 7.25 | Mandado de Injunção, habeas data individual e Mandado de segurança individual. | R\$ 4.443,00 | N/A                                         |
| 6    | Ação rescisória.                                                               | R\$ 4.443,00 | N/A                                         |
| 7    | Sustentação oral.                                                              | R\$ 1.218,00 | N/A                                         |
| 8    | Ações Coletivas                                                                | R\$ 4.443,00 | N/A                                         |
| 9    | Atuação somente a partir de fase recursal.                                     | R\$ 3.362,00 | 20% a 30% do proveito econômico do cliente. |

| ADVOCACIA EMPRESARIAL PREVIDENCIÁRIA:                                   |                                                                                                                                               | Valores mínimos                                                                                                                                                                                                                                    | Percentuais                                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <u>Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial:</u>                 |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |
| 7.30                                                                    | Consultoria mensal sem vínculo empregatício.                                                                                                  | R\$ 689,00 por hora trabalhada:<br><br>• Para empresas com até 20 empregados, no mínimo: R\$ 2.756,00;<br>• Para empresas com 21 a 40 empregados, no mínimo: R\$ 5.512,00;<br>• Para empresas com acima de 41 empregados, no mínimo: R\$ 6.890,00. |                                             |
| 7.31                                                                    | Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo enquadramento realizado pelo MPS ou INSS. | R\$ 6.877,00                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
| <u>Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial:</u> |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |
| 7.32                                                                    | Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho.                                                                                    | R\$ 4.443,00                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
| 7.33                                                                    | Atuação em Processo Administrativo apenas Fase Recursal – Acidente do Trabalho                                                                | R\$ 2.769,00                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
| 7.34                                                                    | Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS                                                                                | R\$ 4.134,00                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
| 7.35                                                                    | Contestação FAP                                                                                                                               | R\$ 6.890,00                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
| <u>Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial</u>        |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                    |                                             |
| 7.36                                                                    | Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interviente Interessado                                                                 | R\$ 4.168,00                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
| 7.37                                                                    | Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho                                                                                             | R\$ 4.168,00                                                                                                                                                                                                                                       |                                             |
| 7.38                                                                    | Ação de Redução Aliquota FAP/SAT                                                                                                              | R\$ 4.168,00                                                                                                                                                                                                                                       | 20% a 30% do valor da economia que obtiver. |
| 7.39                                                                    | Ação de Repetição Indevida ou Compensação                                                                                                     | R\$ 4.168,00                                                                                                                                                                                                                                       | 20% a 30% do valor da economia que obtiver. |



|      |                                                                 |              |                                             |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|
| 7.40 | Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho | R\$ 4.168,00 | 20% a 30% do valor da economia que obtiver. |
|------|-----------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|

#### CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

1. O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços, baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.
2. O proveito econômico na **esfera administrativa** consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo das parcelas do benefício (DIP) até 30º dia do mês da concessão, devendo, em todo caso, ser respeitado o valor mínimo indicado na presente tabela, desde que expressamente ressaltado no contrato de honorários;
3. O proveito econômico de uma **ação judicial** tem como marco inicial a data de início do benefício (DIB) e como marco final as 12 parcelas vincendas após trânsito em julgado da ação, para os processos em que não houver recebimento antecipado de honorários para o início dos procedimentos;
4. O **abono anual** pago ao segurado ou dependente (13º salário), também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, posto que inclui a base de cálculo do proveito econômico do cliente.
5. O cálculo da verba honorária terá como base os **valores brutos** recebidos pelo cliente.
6. Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de o advogado devolver os honorários contratuais.
7. No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.

| E.  | ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA                                                                                                                                                                                                                                                               | Valores mínimos | Percentuais |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
|     | <b>Patrocínio de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou do acordo</b>                                                                                                                                                                                              | R\$3.253,00     |             |
|     | Obs.: O máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte reclamante). |                 |             |
| 8.1 | Acrescimo no caso de recurso ordinário                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$1.627,00     |             |
| 8.2 | Acrescimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões                                                                                                                                                                                                                                      | R\$1.627,00     |             |
|     | <b>Patrocínio do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da questão com pagamento no início da ação</b>                                                                                                                                                                   | R\$4.066,00     | 20%         |
| 8.3 | Acrescimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido                                                                                                                                                                                                                                  | R\$2.440,00     |             |
| 8.4 | Acrescimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões                                                                                                                                                                                                              | R\$3.253,00     |             |
| 8.5 | Execução de sentença ou embargos                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |             |
|     | a) Como mandatário específico para o ato                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$4.880,00     | 20%         |
|     | b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer                                                                                                                                                                                                                                            | R\$2.440,00     | 5%          |
| 8.6 | Processos cautelares:                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |             |
|     | a) Como medida autônoma                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$3.253,00     | 20%         |
|     | b) Para reintegração de empregado                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$4.880,00     | 20%         |



|                                                                                      |                                                                                                                                                              |              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| 8.7                                                                                  | Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação | R\$4.066,00  | 20% |
|                                                                                      | Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação                                                                            | R\$4.066,00  | 20% |
| <b>Atividades coletivas: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva</b> |                                                                                                                                                              |              |     |
|                                                                                      | De empresa de até 100 empregados                                                                                                                             | R\$4.880,00  |     |
|                                                                                      | De empresa de 101 até 300 empregados                                                                                                                         | R\$7.319,00  |     |
| 8.11                                                                                 | De empresa de 301 até 600 empregados                                                                                                                         | R\$9.760,00  |     |
| 8.12                                                                                 | De empresa com mais de 600 empregados                                                                                                                        | R\$14.640,00 |     |
| 8.13                                                                                 | De sindicato com até 50 empresas                                                                                                                             | R\$11.387,00 |     |
| 8.14                                                                                 | De sindicato com mais de 50 empresas                                                                                                                         | R\$17.893,00 |     |
| 8.15                                                                                 | De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial                      |              | 20% |
| 8.16                                                                                 | O inquérito judicial para apuração de falta grave de empregado                                                                                               |              |     |
|                                                                                      | a) Defesa do empregado                                                                                                                                       | R\$3.253,00  | 20% |
|                                                                                      | b) Propositura do inquérito                                                                                                                                  | R\$5.693,00  | 20% |
| 8.17                                                                                 | Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores                                                                                         |              |     |
|                                                                                      | a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido                                                                                                      | R\$4.066,00  | 20% |
|                                                                                      | b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido                                                                                                  | R\$4.066,00  | 20% |
| 8.18                                                                                 | Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados                                                                                | R\$6.506,00  |     |
| 8.19                                                                                 | Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados                                                                                  | R\$9.760,00  |     |
| 8.20                                                                                 | Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária                                                                                                   |              | 10% |

| 9.  | ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA                                                                                                           | Valores mínimos | Percentuais |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 9.1 | Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância                                                                                                | R\$4.066,00     |             |
|     | Obs.: 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico da causa, ou 10% (dez por cento) do benefício auferido pelo cliente.                |                 |             |
| 9.2 | Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância                                                                                                | R\$3.253,00     |             |
| 9.3 | Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco | R\$5.693,00     | 10%         |
| 9.4 | Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)                                                                                    | R\$4.880,00     | 10%         |
| 9.5 | Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação                                                                                        | R\$4.880,00     | 10%         |
| 9.6 | Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)                                                                                           | R\$4.880,00     | 10%         |
| 9.7 | Liberação de mercadorias                                                                                                                            | R\$4.880,00     | 10%         |
| 9.8 | Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária                                                                                                | R\$3.253,00     | 10%         |
| 9.9 | Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial                                                                        |                 |             |
|     | a) Micro e pequena Empresa                                                                                                                          | R\$4.066,00     |             |
|     | b) Ltda.                                                                                                                                            | R\$8.134,00     |             |
|     | c) S/A                                                                                                                                              | R\$12.200,00    |             |
|     | d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)                                                                                      | R\$6.506,00     |             |

Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária



Obs.1: Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.

Obs.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que poderá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os fins fiscais.

Obs.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regre sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.

Obs.4: Em caso de desistência da impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a arbitragem/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos percentuais fixados nesta tabela.

| 10.                                                    | ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR                                                                      | Valores mínimos | Percentuais |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| <b>Fase Administrativa:</b>                            |                                                                                                          |                 |             |
| 10.1                                                   | Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa      | R\$4.880,00     | 20%         |
| 10.2                                                   | Parecer sobre normas de relação de consumo                                                               | R\$4.066,00     | 20%         |
| <b>Fase Judicial:</b>                                  |                                                                                                          |                 |             |
| 10.3                                                   | Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço      | R\$4.880,00     | 20%         |
| 10.4                                                   | Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço      | R\$4.880,00     | 20%         |
| 10.5                                                   | Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva    | R\$4.880,00     | 20%         |
| 10.6                                                   | Ação movida pelo consumidor, visando a nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo | R\$4.880,00     | 20%         |
| 10.7                                                   | Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação                         | R\$8.134,00     | 20%         |
| 10.8                                                   | Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral                                                  | R\$1.952,00     |             |
| <b>Representação em convenção coletiva de consumo:</b> |                                                                                                          |                 |             |
| 10.9                                                   | De entidade civil de consumidores                                                                        | R\$4.066,00     |             |
| 10.10                                                  | De associação de fornecedores                                                                            | R\$5.693,00     |             |
| 10.11                                                  | De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores                                    | R\$8.134,00     |             |
| <b>Consultoria sem vínculo empregatício:</b>           |                                                                                                          |                 |             |
| 10.12                                                  | De empresas de pequeno porte                                                                             | R\$5.693,00     |             |
| 10.13                                                  | De empresas de médio porte                                                                               | R\$7.319,00     |             |
| 10.14                                                  | De empresas de grande porte                                                                              | R\$9.760,00     |             |
| 10.15                                                  | Entidade civil de consumidores                                                                           | R\$6.506,00     |             |
| 10.16                                                  | De associações de fornecedores                                                                           | R\$6.506,00     |             |
| 10.17                                                  | De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores                                       | R\$10.574,00    |             |

| 11.  | ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL             | Valores mínimos | Percentuais |
|------|---------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 11.1 | Análise dos aspectos ambientais de contrato | R\$3.253,00     | 3%          |



|      |                                                                                                                                         |              |     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| 11.2 | Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico                                             | R\$4.880,00  | 10% |
| 11.3 | Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental                                                                    | R\$8.134,00  | 3%  |
| 11.4 | Processo contencioso                                                                                                                    |              |     |
| a)   | Defesa em inquérito civil                                                                                                               | R\$8.134,00  | 10% |
| b)   | Defesa em processo civil                                                                                                                | R\$11.387,00 | 10% |
| 11.5 | Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública                                                                                | R\$14.640,00 | 20% |
| 11.6 | Atuação em audiência isolada para coleta de prova                                                                                       | R\$1.952,00  |     |
| 11.7 | Acompanhamento de estudos ambientais                                                                                                    | R\$8.134,00  | 15% |
| 11.8 | Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado | R\$6.506,00  | 5%  |
| 11.9 | Processo-crime ambiental                                                                                                                | R\$16.266,00 |     |

| 12.  | ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL                                               | Valores mínimos | Percentuais |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 12.1 | Queixa, representação ou impugnação                                           | R\$4.880,00     |             |
| 12.2 | Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato) | R\$4.150,00     |             |
| 12.3 | Defesa por crime eleitoral                                                    | R\$4.150,00     |             |
| 12.4 | Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral                      | R\$2.603,00     |             |
| 12.5 | Recursos                                                                      | R\$3.253,00     |             |

| 13.   | ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL                                                                                                             | Valores mínimos | Percentuais |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 13.1  | Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 8 às 18 horas)                                | R\$1.952,00     |             |
| 13.2  | Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 18h às 8h)                                   | R\$3.905,00     |             |
| 13.3  | Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final. | R\$4.880,00     |             |
| 13.4  | Ato judicial                                                                                                                            | R\$4.880,00     |             |
| 13.5  | Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 8 às 18h)                                                                                | R\$2.440,00     |             |
| 13.6  | Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 18 às 8h)                                                                               | R\$3.660,00     |             |
| 13.7  | Exame de processo penal                                                                                                                 | R\$1.952,00     |             |
| 13.8  | Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)                                                          | R\$5.693,00     |             |
| 13.9  | Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)                                                            | R\$7.319,00     |             |
| 13.10 | Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)                                                       | R\$9.760,00     |             |
| 13.11 | Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)                                | R\$11.387,00    |             |
| 13.12 | Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)                                                           | R\$8.947,00     |             |
| 13.13 | Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes ao Tribunal do Estado                                          | R\$11.387,00    |             |
| 13.14 | Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)                                                                           | /               |             |
| 13.15 | Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pela representação                                                                       | R\$5.693,00     |             |



|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |  |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| 13.16   | Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pelo acompanhamento                                                                                                                                                                                                                   | R\$5.693,00  |  |
| 13.17   | Defesa em processo de execução penal                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$4.880,00  |  |
| 13.18   | Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de expiações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança                                                                                                          | R\$3.255,00  |  |
| 13.19   | Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal | R\$3.255,00  |  |
| 13.20   | Acompanhamento de busca e apreensão                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$4.880,00  |  |
| 13.21   | Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial                                                                                                                                                                                          | R\$8.134,00  |  |
| 13.22   | Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório                                                                                                                                                                                                               | R\$8.134,00  |  |
| 13.23   | Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão                                                                                                                                                                                        | R\$13.013,00 |  |
| 13.24   | Impetração de ação autônoma de habeas corpus para trancamento de ação penal                                                                                                                                                                                                          | R\$8.134,00  |  |
| 13.25   | Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal                                                                                                                                                                                                   | R\$8.134,00  |  |
| 13.26   | Impetração de ação autônoma de revisão criminal                                                                                                                                                                                                                                      | R\$5.693,00  |  |
| 13.27   | Atuação em segundo grau:                                                                                                                                                                                                                                                             |              |  |
| 13.27.1 | interposição de apelação                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$9.760,00  |  |
| 13.27.2 | elaboração e apresentação de memoriais                                                                                                                                                                                                                                               | R\$4.880,00  |  |
| 13.27.3 | sustentação oral                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$4.880,00  |  |
| 13.27.4 | embargos infringentes                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$4.880,00  |  |
| 13.27.5 | embargos declaratórios                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$4.880,00  |  |
| 13.28   | Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente                                                                                                                                                                                                                 | R\$9.760,00  |  |
| 13.29   | Cumprimento de precatória                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$2.440,00  |  |
| 13.30   | Atuação em audiência por nomeação de juiz                                                                                                                                                                                                                                            | R\$2.440,00  |  |

| 14.  | ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR     | Valores mínimos | Percentuais |
|------|----------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 14.1 | Atuação em primeira instância                | R\$4.880,00     |             |
| 14.2 | Atuação em segunda instância                 | R\$4.880,00     |             |
| 14.3 | Impetração de ação autônoma de habeas corpus | R\$8.134,00     |             |

| 15.                         | ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO                                                       | Valores mínimos | Percentuais |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| <b>Fase Administrativa:</b> |                                                                                         |                 |             |
| 15.1                        | Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito                          | R\$600,00       | 20%         |
| 15.2                        | Suspensão do direito de dirigir por pontuação                                           | R\$977,00       | 20%         |
| 15.3                        | Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa | R\$1.773,00     | 20%         |
| 15.4                        | Sumário de Centro de Formação de Condutores                                             | R\$4.066,00     | 20%         |
| 15.5                        | Sumário de Centro de Remoção e Depósito                                                 | R\$4.066,00     | 20%         |
| 15.6                        | Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores                                  | R\$4.066,00     | 20%         |
| 15.7                        | Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito               | R\$4.066,00     | 20%         |
| <b>Fase Judicial:</b>       |                                                                                         |                 |             |

|      |                |             |     |
|------|----------------|-------------|-----|
| 15.8 | Ação ou defesa | R\$6.506,00 | 20% |
|------|----------------|-------------|-----|

|                          | ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA                                                                                                                                     | Valores mínimos | Percentuais |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
|                          | Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)                                                                                                | R\$9.977,00     |             |
|                          | a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)                                                                          | R\$1.952,00     |             |
|                          | Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva                                                                                                                       | R\$2.240,00     |             |
| 16.3                     | Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)                                                                                                           | R\$8.134,00     | 20%         |
| 16.4                     | Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)                                                                                                             | R\$4.880,00     | 20%         |
| <b>Ação Trabalhista:</b> |                                                                                                                                                                     |                 |             |
| 16.5                     | Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)                                                                                                             | R\$4.880,00     | 20%         |
| 16.6                     | a) Acréscimo em caso de recurso ordinário                                                                                                                           | R\$1.627,00     | 5%          |
| 16.7                     | b) Acréscimo em caso de recurso de revista                                                                                                                          | R\$2.937,43     | 5%          |
| 16.8                     | Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)                                                                                                              | R\$4.880,00     | 20%         |
| 16.9                     | a) Acréscimo em caso de recurso ordinário                                                                                                                           | R\$1.627,00     | 5%          |
| 16.10                    | b) Acréscimo em caso de recurso de revista                                                                                                                          | R\$3.253,00     | 5%          |
| 16.11                    | Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)                   | R\$16.266,00    |             |
| 16.12                    | Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)                  | R\$8.134,00     |             |
| 16.13                    | Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do esporte – âmbito nacional e regional | R\$8.134,00     |             |
| 16.14                    | Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clubes, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS                                                      | R\$32.532,00    |             |
|                          | a) Participação em painel (audiência/recurso)                                                                                                                       |                 | 5%          |
| 16.15                    | Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira                                     |                 |             |

|      | ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS                              | Valores mínimos | Percentuais |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 17.1 | Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais: |                 |             |
|      | a) Recurso de agravo de instrumento                                   | R\$4.880,00     |             |
|      | b) Recurso de apelação ou contrarrazões                               | R\$6.506,00     |             |
|      | c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes                    | R\$4.880,00     |             |
|      | d) Conflito de jurisdição                                             | R\$4.880,00     |             |
|      | e) Exceção de suspeição                                               | R\$4.880,00     |             |
|      | f) Outros procedimentos                                               | R\$4.880,00     |             |
| 17.2 | Recursos perante tribunais superiores:                                |                 |             |
|      | a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)          | R\$14.640,00    |             |
|      | b) Outros recursos                                                    | R\$11.387,00    |             |
|      | c) Outros procedimentos                                               | R\$7.319,00     |             |
| 17.3 | Ação rescisória – proposição ou defesa                                | R\$9.760,00     |             |
| 17.4 | Mandado de injunção                                                   | R\$4.066,00     |             |
| 17.5 | Mandado de segurança                                                  | R\$5.693,00     |             |
| 17.6 | Atuação perante Tribunal de Contas                                    | R\$15.452,00    |             |



|      |                                                         |              |  |
|------|---------------------------------------------------------|--------------|--|
| 17.7 | Atuação perante Conselho Profissional                   | R\$9.760,00  |  |
| 17.8 | Atuação perante Conselho Administrativo                 | R\$11.387,00 |  |
| 17.9 | Sustentação oral                                        |              |  |
|      | a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais | R\$8.134,00  |  |
|      | b) Tribunais superiores e conselhos federais            | R\$11.387,00 |  |



| 18.   | TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADO CORRESPONDENTE                          | Valores mínimos | Percentuais |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 18.1  | Distribuição de petições em qualquer área                                | R\$250,00       |             |
| 18.2  | Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)               | R\$350,00       |             |
| 18.3  | Distribuição de qualquer recurso                                         | R\$350,00       |             |
| 18.4  | Audiência de conciliação em qualquer área como advogado ou representante | R\$500,00       |             |
| 18.5  | Audiência de instrução em qualquer área como advogado ou representante   | R\$900,00       |             |
| 18.6  | Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato                  | R\$980,00       |             |
| 18.7  | Despacho com juiz ou chefe de secretaria                                 | R\$580,00       |             |
| 18.8  | Despacho em qualquer órgão público                                       | R\$580,00       |             |
| 18.9  | Acompanhamento a clientes em exames periciais                            | R\$977,00       |             |
| 18.10 | Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio           | R\$350,00       |             |
| 18.11 | Retirada/levantamento, envio de alvará                                   | R\$350,00       |             |
| 18.12 | Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens            | R\$900,00       |             |
| 18.13 | Extração de cópia de autos (até 100 cópias)                              | R\$250,00       |             |
| 18.14 | Digitalização dos autos                                                  | R\$250,00       |             |
| 18.15 | Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)       | R\$500,00       |             |
| 18.16 | Distribuição de carta precatória                                         | R\$350,00       |             |
| 18.17 | Preenchimento de guias e pagamentos de custas                            | R\$250,00       |             |

| 19.    | ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES                     | Valores mínimos | Percentuais |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 19.1   | <b>Câmara Municipal</b>                                                  |                 |             |
| 19.1.1 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 (mensais)            | R\$5.532,00     |             |
| 19.1.2 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 (mensais)            | R\$5.948,00     |             |
| 19.1.3 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 (mensais)            | R\$6.361,00     |             |
| 19.1.4 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 (mensais)            | R\$6.915,00     |             |
| 19.1.5 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 (mensais)            | R\$7.469,00     |             |
| 19.1.6 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 (mensais)            | R\$8.022,00     |             |
| 19.1.7 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 (mensais)            | R\$8.575,00     |             |
| 19.1.8 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 (mensais)            | R\$9.128,00     |             |
| 19.1.9 | Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais) | R\$9.682,00     |             |
| 19.2   | <b>Municípios</b>                                                        |                 |             |
| 19.2.1 | Município com índice de FPM 0,6 (mensais)                                | R\$10.987,00    |             |
| 19.2.2 | Município com índice de FPM 0,8 (mensais)                                | R\$12.448,00    |             |
| 19.2.3 | Município com índice de FPM 1,0 (mensais)                                | R\$13.830,00    |             |
| 19.2.4 | Município com índice de FPM 1,2 (mensais)                                | R\$15.514,00    |             |
| 19.2.5 | Município com índice de FPM 1,4 (mensais)                                | R\$16.597,00    |             |
| 19.2.6 | Município com índice de FPM 1,6 (mensais)                                | R\$18.380,00    |             |
| 19.2.7 | Município com índice de FPM 1,8 (mensais)                                | R\$19.363,00    |             |

|        |                                                      |              |
|--------|------------------------------------------------------|--------------|
| 19.2.8 | Município com índice de FPM 2,0 (mensais)            | R\$20.745,00 |
| 19.2.9 | Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais) | R\$22.129,00 |

| 20 ADVOGADO(A) NA MEDIAÇÃO                         |                                                                                                                                                      | Valores mínimos | Percentuais |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------|
| 20.1                                               | Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (também no caso de consulta ou Mediação de baixa complexidade)                                         | R\$500,00       |             |
| 20.2                                               | Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção por valor único)                                                                                | R\$2.200,00     |             |
| 20.3                                               | Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção havendo valor econômico)                                                                        | R\$2.200,00     | 2% a 20%    |
| 21 REEXPEDIÇÃO DE REQUISITÓRIOS (RPV / PRECATÓRIO) |                                                                                                                                                      | Valores mínimos | Percentuais |
| 21.1                                               | Reexpedição (inscrição) de requisitórios judiciais para obtenção de Precatório / RPV.                                                                | R\$3.500,00     | 5% a 15%    |
| 21.2                                               | Obs.: O valor dos Honorários Advocatícios, não poderá Ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) das vantagens advindas em favor do Cliente. |                 |             |





**PORTARIA Nº. 004/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica do Município...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a **Comissão Permanente de Licitação**, para o exercício financeiro de 2022, composta dos seguintes membros:

**Presidente** – Lúcia Cristina da Silva Nunes

**Secretária** – Maria do Socorro Rodrigues da Silva

**Relator** – Paulo Henrique Dantas Barreto

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de janeiro de 2022.

  
Paulo César Cordero Vilela  
- PRESIDENTE -

*Presidente em 20.01.2022  
publicado*

*Quinta em 20.01.2022  
publicado*

  
*Quinta em 20.01.2022*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 2201795-9 - 20/01/2022 12:58:38  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: PORTARIA Nº. 004/2022  
Retorno: Portaria  
Chave de validação: F03FAJ





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zelmíro Guilherme*

Nº 065

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base em pesquisas realizadas através do sistema TOME CONTAS, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco bem com a Tabela de Honorários da OAB/PE, para objetos semelhantes ao pretendido e contratados por outros órgãos da administração pública, verificou-se que os preços ofertados pelo escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, CNPJ: **20.677.450/0001-20**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, o que viabiliza a contratação.

Jupi, 01 de julho de 2022

Paulo Cesar Cordeiro Vilela  
Presidente





## RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, regularmente inscrito no CNPJ: 20.677.450/0001-20, através de procedimento de inexigibilidade de licitação se deu inicialmente pela previsão do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que previu:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, o artigo 2º da Lei 8.666/93 recepcionou a Constituição Federal, quando trouxe a previsão de que:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Pouco adiante, ainda na Lei 8.666/93, no artigo 25, o legislador tratou em específico quanto a possibilidade de a licitação ser inexigida:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do





comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Por fim, o artigo 13 da Lei 8.666 trouxe a conceituação daqueles que seriam considerados como serviços técnicos, prevendo a elaboração de pareceres, assessoria e consultoria em seu rol taxativo.

Ainda na análise do objeto, encontramos a impossibilidade de competição trazida pela Lei 8.906/94 que prevê em seu artigo 5º que o "exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização."

Ademais, o referido escritório comprovou possuir vasta experiência na prestação dos serviços a serem contratados mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que ratificam a boa prestação dos serviços semelhantes.

Jupi, 01 de julho de 2022

Paulo Cesar Cordeiro Vilela  
Presidente





## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando as peças que acompanham este procedimento, e de acordo com o disposto no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, que tem por objeto a contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública.

Jupi, 01 de julho de 2022



Paulo Cesar Gondoso Vieira  
**Presidente**





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zelmíro Guilherme*

Nº 065

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, toma público que tendo em vista a fundamentação disposta no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, e demais peças que acompanham o Processo 002/2022, **RESOLVE** adjudicar em favor do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ: 20.677.450/0001-20, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Jupi, 01 de julho de 2022

Paulo Cesar Cordeiro Vieira  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zelmíro Guilherme*

Nº 070

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que tendo em vista a fundamentação disposta no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, ambos da Lei 8.666/93 e demais peças que acompanham o Processo 002/2022, **RESOLVE** homologar o presente procedimento em favor do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ: 20.677.450/0001-20.

Jupi, 01 de julho de 2022

Paulo Cesar Cordero Vieira  
Presidente





## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o Processo 002/2022, ratifico e homologo a inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, em favor do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ: 20.677.450/0001-20, localizado na Avenida Rui Barbosa, 406, 1º andar, Sala 04, Heliópolis, Garanhuns/PE, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública. E para constar vai o presente edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigor.

Jupi, 01 de julho de 2022

  
Paulo Cesar Cordeiro Vilela  
Presidente



TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022

Contrato de Prestação de Serviços jurídicos que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Jupi e do outro lado **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**

Contrato de prestação de serviços jurídicos que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, situada na Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado pelo seu atual Presidente, o Sr. **PAULO CESAR CORDEIRO VILELA**, portador da cédula de identidade Nº 6110860 SSP/PE e CPF Nº 046.011.694-02 e de outro lado **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA** inscrito no CNPJ: 20.677.450/0001-20, localizado na Avenida Rui Barbosa, 408, 1º andar, Sala 04, neste ato representado pelo titular da sociedade, o Sr. Giorgio Schramm Rodrigues Gonzales, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 910-B, portador do CPF sob o nº 744.155.902-25, neste ato denominado de **CONTRATADO**, fica combinado e ajustado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública.

**DA VIGENCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de julho do corrente ano, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, caso seja de interesse da Administração.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), a serem pagos mensalmente até a data limite do dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestados pelo servidor responsável.

**Parágrafo primeiro:** Estão incluídos no valor acima mencionado, todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do serviço objeto deste Contrato, até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no setor de finanças.

**Parágrafo terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto, a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de





atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações do CONTRATADO:

- Prestar os serviços dentro das especificações constantes no presente contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato;
- Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estabelecido na cláusula terceira;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- Disponibilizar todas as informações necessárias que possam auxiliar a prestação dos serviços por parte da contratada.

### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA SEXTA:** Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

01.001.01.031.0201.2201  
3.3.90.39

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

**Parágrafo primeiro:** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art.78, sem haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

**Parágrafo segundo:** As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.





### DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possíveis resolver por acordo entre as partes.

**Parágrafo primeiro:** Aplica-se a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo segundo:** A Administração assume inteira e total responsabilidade sobre a autenticidade, veracidade, idoneidade e tempestividade dos documentos entregues para a prestação dos serviços oriundos deste Contrato.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

Jupi, 01 de julho de 2022

Câmara Municipal de Jupi  
**Paulo Cesar Cordeiro Vilela**  
Presidente da Câmara/Contratante

Giorgio Gonzalez Advocacia & Consultoria  
**Bel. Giorgio Schramm Rodrigues Gonzales**  
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF: 555 299 674.92

CPF/MF: 86173072404



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zelmíro Guilherme*

Nº 095

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a prestação do objeto a seguir.

**PROCESSO 002/2022**

**INEXIGIBILIDADE 001/2022**

**CONTRATO Nº 0109/2022**

**CONTRATADO: GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**

**OBJETO:** Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública.

**A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir de 01 de julho de 2022.**

Jupi, 01 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE  
**PAULO CESAR CORDEIRO VILELA**  
Presidente / contratante

**GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**  
Bel. Giorgio Schramm Rodrigues Gonzales  
Sócio Administrador / contratado



# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Nº 026

Recife, 06 de julho de 2022

Poder Executivo

ICEX - Nº 127

### CAMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**Processo:** 002/2022. **Inexigibilidade:** 001/2022. **Objeto Nat:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública, nos termos do Art. 25, inciso II em favor do escritório **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA**, CNPJ: 20.677.450/0001-20, Valor global R\$ 60.000,00. Jupi, 01 de julho de 2022. Paulo Cesar Cordeiro Vilela – **Presidente da Câmara.**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** 002/2022. **Inexigibilidade:** 001/2022. **Objeto Nat:** Serviços jurídicos. **Objeto Descr.:** Contratação de profissional do ramo jurídico, para prestação de serviços especializados na área do direito administrativo, para auxílio das atividades da Câmara Municipal de Jupi, para o planejamento da gestão, emissão de pareceres jurídicos e orientação quanto aos preceitos legais que regem a administração pública. **Contratado:** GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA, CNPJ: 20.677.450/0001-20. **Valor global do contrato:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Jupi, 01 de julho de 2022. Paulo Cesar Cordeiro Vilela – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@bol.com.br.

CERTIFICADO DIGITALMENTE



# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Nº 077

ICDX - Nº 127

Poder Executivo

Recife, 06 de julho de 2022



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:  
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checon-astendoidade?codigo=PKT0RGR0SA-94I30CW5W4-P2TH9ZW2VI>

**Código de verificação:**  
**PKT0RGR0SA-94I30CW5W4-P2TH9ZW2VI**



CERTIFICADO DIGITALMENTE



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

RESCISÃO CONTRATUAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE  
A INEXIGIBILIDADE 001/2022  
CONTRATO Nº 010/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUPIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, situada na Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado pelo seu atual Presidente, o Sr. **PAULO CESAR CORDEIRO VILELA**, portador da cédula de identidade Nº 8110860 SSP/PE e CPF Nº 046.011.894-02 e de outro lado **GIORGIO GONZALES ADVOCACIA & CONSULTORIA** inscrito no CNPJ: 20.677.450/0001-20, localizado na Avenida Rui Barbosa, 408, 1º andar, Sala 04, neste ato representado pelo titular da sociedade, o Sr. Giorgio Schramm Rodrigues Gonzales, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/PE sob o nº 910-B, portador do CPF sob o nº 744.155.902-25, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Contrato de prestação dos serviços jurídicos, decorrente do Processo de Licitação nº. 002/2022, Inexigibilidade Nº 001/2022, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação do escritório jurídico inicialmente identificado, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022, a partir de 01 de julho de 2022, rescindir o presente acordo de forma amigável, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo único:** Verificada a conveniência para a Câmara Municipal de Jupi/PE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas das partes envolvidas, sobretudo em decorrência do término do mandato da presidência desta casa durante o biênio 2021-2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

**Parágrafo único:** As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zilmaro Guilherme*

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Jupi(PE), 31 de dezembro de 2022.

  
Câmara Municipal de Jupi  
**Paulo Cesar Cordeiro Vilela**  
Presidente da Câmara/Contratante

  
Giorgio Gonzalez Advocatia & Consultoria  
**Bel. Giorgio Schramm Rodrigues Gonzales**  
Contratado

Testemunhas:

  
CPF/IMF: 551 373 674-72

  
CPF/IMF: 338 743 224-53